



PORTARIA Nº 48, de 02 de setembro de 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NORMATEC SOLUÇÕES METROLOGICAS LTDA.

O CHEFE DE GABINETE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais – Art. 2º, Resolução nº. 009/2022,

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus – RILC, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado por fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o funcionário, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais do contrato, para responder pela gestão e acompanhamento, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para desempenharem as tarefas de Gestão, Fiscalização e avaliação, respectivamente, da execução do seguinte contrato:

Gestor: Gerência de RH	LUCIENE RODRIGUES LEÃO SANTOS		
Fiscal:	- LORRAYNNE PAIM DELMONICO, Técnica de Segurança do Trabalho - RODOLFO ROGERS PEREIRA BORGES, Técnico de Segurança do Trabalho		
Contratada:	NORMATEC SOLUÇÕES METROLOGICAS LTDA		
Contrato:	44/2024	Vigência:	90 DIAS
Processo:	20240000512414	Modalidade:	Pregão Eletrônico nº. 46/2024
CONTRATAÇÃO	105423 - SISLOG		
Objeto:	serviço de elaboração de laudos e ART dos vasos de pressão em conformidade com a NR-13		

Parágrafo único – acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, verificando a adequação da execução do objeto, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º – Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor ou fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º – Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

MARCOS ALBERTO DO VALLE

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE**, Chefe de Gabinete, em 02/09/2024, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 64374552 e o código CRC 60043F08.

CONTROLADORIA

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202400053000278



SEI 64374552